

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA



JULIANE SANTOS FERREIRA, Escrevente Autorizada do 2º Ofício de Capela/SE, a requerimento verbal de pessoa interessada, CERTIFICO E DOU FÉ, que, revendo os livros de registro imobiliário existentes em meu poder, encontrei as seguintes informações acerca do imóvel matriculado sob nº **4.518**:

Matrícula nº 4.518 **Livro nº 2-AP** **Fl. 75** **Data 16/05/1989**

Imóvel: Um terreno, situado no **POVOADO GRAVATÁ**, neste Município, medindo 21,1 hectares, correspondentes a 70 tarefas sergipanas, de frente para o lado do poente, com o terreno de Manoel Nicolau da Silva e sua mulher Maria Amélia Souza da Silva; pelo lado do sul, com a rodagem que vai para o Povoado Pirunga ao Povoado Riacho Branco e pelo lado do nascente, que é o fundo, com terreno de José Nicolau da Silva e sucessores. Cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária (INCRA), sob nº 264 016 004 510, com área total de 59,4 hectares; módulo fiscal 30,0; nº de módulos fiscais 1,81 e fração mínima de parcelamento 25,0 hectares.

Proprietário: **MANOEL NICOLAU DA SILVA** e sua mulher **MARIA AMÉLIA SOUZA DA SILVA**, brasileiros, maiores e capazes, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados neste Município, portadores do CPF nº 021.993.275-75.

Registro anterior: sob nº 4-2.462, fls. 89, livro nº 2-AA, em 22 de dezembro de 1982.

O referido é verdade; dou fé. Capela/SE, 16 de maio de 1989.

O Oficial, Humberto Campos.

Registro nº 1-4.518: Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício, Humberto Campos, no Livro nº 152, às fls. 144, em 15 de maio de 1989, **JOSÉ FIRMINO BARRETO SILVA**, brasileiros, maior, capaz, casado, agricultor e criador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC nº 073.311.695/72, adquiriu de compra pelo valor de NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), à **MANOEL NICOLAU DA SILVA** e sua mulher **MARIA AMÉLIA SOUZA DA SILVA**, acima qualificados, o imóvel constante da presente matrícula. Não houve condições. Capela/SE, 16 de maio de 1989. O Oficial, Humberto Campos.

Registro nº 2-4.518: Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nestas notas no livro nº 159, às fls. 259, em 17 de agosto de 1994, **NACÉLIO SANTOS DE ANDRADE**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, agropecuarista, criador, residente e domiciliado no Povoado Pintor, deste Município, portador do CIC nº 480.931.065-53, adquiriu de compra pelo valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais novos), à **JOSÉ FIRMINO BARRETO SILVA** e sua mulher **NATERCIA SANTOS BARRETO**, ele acima qualificado, o imóvel constante da presente matrícula. Não houve condições. Capela/SE, 17 de agosto de 1994. O Oficial, Humberto Campos Filho.

Registro nº 3-4.518: Cédula Rural Hipotecária nº 96/70007-6, emitida em 12 de junho de 1996, no valor de R\$ 19.004,06 com vencimento para 31 de outubro de 2002, emitida por **NACÉLIO SANTOS DE ANDRADE**, acima qualificado, em favor do **BANCO DO BRASIL S/A.**, Agência desta cidade. **Juros:** a taxa de 6% ao ano calculados e capitalizados no dia 12 de cada mês, no vencimento e na liquidação do presente contrato. **Forma de Pagamento:** sem prejuízo do vencimento retro estipulado obrigando-nos a recolher ao Banco no Vencimento da dívida contraída todo capital. Capela, 12 de junho de 1996. O Oficial, Humberto Campos Filho.

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

2º Ofício da Comarca de
Capela

22/01/2020 11:07

<https://www.tjse.jus.br/x/BFC/NP>



202029578000442

CARTÓRIO GABRIEL CAMPOS DE SOUZA

REGISTROS - CAPELA/SE

(79) 3263-1581 (79) 98833-1581 extra.2capela@tjse.jus.br

contato@cartorio2oficiocapela.com.br www.cartorio2oficiocapela.com.br

AVENIDA ARIIVALDO BARRETO, 37-A, CENTRO, CAPELA/SE, CEP 49700-000

Juliane Santos Ferreira
Escrevente Autorizada

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AA011855

acima qualificado dando como **PENHORA** o imóvel denominado **GRAVATA**, sito neste município, avançado por R\$ 24.400,00. O referido é verdade; dou fé. Selo 159221. Emolumentos R\$ 20,00. Ferd R\$ 1,00. Capela/SE, 02 de junho de 2003. O Oficial, Humberto Campos Filho.

Averbação nº 5-4.518: Se procede a presente averbação nos termos da petição dirigida ao Oficial do Registro pelo **BANCO DO BRASIL S/A., Agência de Aracaju/SE**, datada de 16.08.2005, representada pela **URR.**, o que estabelecerá portaria do Ministério da Fazenda sob nº 389 de 22 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 21.11.2002, de que as operações constantes da Cédula Rural Hipotecária nº 96/70007-6, emitida pelo Sr. **NACÉLIO SANTOS DE ANDRADE**, em 12 de junho de 1996, no valor de R\$ 19.004,06. O referido é verdade; dou fé e assino. Emolumentos R\$ 40,00. Ferd R\$ 8,05. O Oficial, Humberto Campos Filho.

AV. 6-4.518: Em conformidade com a decisão judicial, referente ao **Processo nº 200162020311**, expedida pelo Exmº Sr. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Paulo Teles Barreto e no Ofício nº 1.496/2008, datado de 19 de novembro de 2008, procede-se a esta averbação para fazer constar a **Desconstituição da Penhora**, constante da presente matrícula. Capela/SE, 19 de Dezembro de 2008. O referido é verdade; dou fé. O Oficial, Renato Lima de Almeida.

R- 7-4.518: Em 05 de setembro de 2016 - PENHORA – Por determinação do MM. Juízo de Direito da Comarca de Capela/SE contida em Mandado de Penhora expedido nos autos do Processo nº.0000908-83.2016.8.25.0015 (Processo nº. 201662000956), subscrito eletronicamente por Lucio Anderson Santos, Chefe de Secretaria, registro nessa data a **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de R\$ 184.504,64 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 391 c/c art. 966, ambos do CC. O referido é verdade; dou fé. Capela/SE, 05 de setembro de 2016. O Oficial, Gabriel Campos de Souza. Emolumentos: R\$ 392,99; FERD: R\$ 92,45; Selo: R\$ 0,09; RATEIO FUNDO: R\$ 24,26; RATEIO JUDICIÁRIO: R\$ 45,07 Guia: 137160002034. Selo: DA2360753.

AV. 8-4.518: Em 30 DE Setembro de 2016- INDISPONIBILIDADE - Nos termos da decisão exarada em 31/08/2016 pela Juíza de Direito desta Comarca de Capela/SE, Dr(a).Andrea Caldas de Souza Lisa nos autos do Processo nº. 200662020545, em que são partes Fazenda Nacional, Noel Vieira de Andrade e Nacélio Santos de Andrade, devidamente arquivada nesta serventia, averba-se a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel constante da presente matrícula, em conformidade com art. 185-A do Código Tributário Nacional combinado com art. 247 e alínea n do inciso III do art. 168, ambos da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Capela, 30 de Setembro de 2016. O OFICIAL REGISTRADOR, GABRIEL CAMPOS DE SOUZA.

AV. 09 – MAT. 4.518: Protocolo 29.973 do dia 04/07/2019 – Em 10 de julho de 2019 – AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PENHORA – Em atenção à Decisão datada de 10/03/2017, assinada por Andréa Caldas de Souza Lisa, MM. Juíza de Direito da Vara Cível de Capela/SE, proferida nos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 201662000956, em que são partes a Exequente **BANCO BRADESCO S/A** e o Executado **NACÉLIO SANTOS DE ANDRADE**, averbo nesta data o **CANCELAMENTO DA PENHORA**, que havia incidido sobre o imóvel objeto da presente matrícula nos termos do **R.7 desta Mat. 4.518**.

NOME DAS PARTES	DATA DA DECISÃO	PROCESSO	MM. JUÍZO	JUIZ (A)
Exequente: BANCO BRADESCO S/A Réu: NACÉLIO SANTOS DE ANDRADE	10/03/2017	201662000956 (NÚMERO ÚNICO: 0000908-83.2016.8.25.0015)	MM. Juízo de Direito da Comarca de Capela/SE.	DRA. ANDREA CALDAS DE SOUZA LISA.

Ficam arquivados na pasta da matrícula os documentos que instruíram o presente ato.

Taxa	R\$ 95,42	Ferd	R\$ 19,08	Total	R\$ 114,50	Guia	137190001555
Selo TJSE	201929578005517					Acesse	www.tjse.jus.br/x/YKDDNN



CARTÓRIO GABRIEL CAMPOS DE SOUZA
REGISTROS - CAPELA/SE
(79) 3263-1581 (79) 98833-1581 extra.2capela@tjse.jus.br
contato@cartorio2oficiocapela.com.br www.cartorio2oficiocapela.com.br
AVENIDA ARIIVALDO BARRETO, 37-A, CENTRO, CAPELA/SE, CEP 49700-000

Juliane Santos Ferreira
Exercente Autorizada

R. 10 - MAT.-4.518: Protocolo de nº 29.973 do dia 04/07/2019 - Em 10 de julho de 2019 - REGISTRO DE PENHORA - Nos termos do Mandado, datado de 28 de novembro de 2018, assinado por Lucio Anderson Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário da Comarca de Capela/SE em 28/11/2018, em atenção ao Despacho proferido pela Dr.ª **ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Capela/SE, nos autos do Processo nº 201662000956 (Número único CNJ: 0000908-83.2016.8.25.0015), em que são partes como **EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica, CNPJ nº. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, em Osasco, Estado de São Paulo e **EXECUTADO: NACÉLIO SANTOS DE ANDRADE**, portador do CPF nº 480.931.065-53, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 798, Centro, Capela/SE, CEP: 49.700-00, registro nessa data a **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula para assegurar o pagamento da dívida no valor de **R\$ 276.475,80 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)** objeto do processo em epígrafe. Ficam arquivados os documentos que instruíram o presente ato.

Taxa	R\$ 1287,93	Ferd	R\$ 257,59	Total	R\$ 1.545,52	Guia	137190001556
Selo TJSE	201929578005520					Acesse	www.tjse.jus.br/x/N69TG2

O referido é verdade e dou fé. Capela, 10 de julho de 2019. A **ESCREVENTE AUTORIZADA, JULIANE SANTOS FERREIRA**.

1. Certifico que a presente certidão **NÃO SE DESTINA INTEGRALMENTE** a lavratura de instrumentos de alienação ou oneração nos termos do art. 1º, §2º e §3º da Lei nº. 7.433/1985 por se tratar somente de certidão de inteiro teor e **NÃO CONTEMPLAR** informações sobre **ÔNUS REAL** de qualquer natureza, constantes do Livro 1 – Protocolo, Livro 3 – Registro Auxiliar e Livro de Registro das Indisponibilidades, devendo ser complementada por **CERTIDÃO DE ÔNUS EM GERAL** para lavratura de quaisquer instrumentos, cujo prazo de validade é de 30 (trinta) dias nos termos do art. 1º, inciso IV, do Decreto nº. 93.240/1986.

Nada mais se continha na referida matrícula, transcrita às folhas e livro no início declarados, ao qual me reporto, e que do próprio original, bem e fielmente, extraí a presente certidão. O referido é verdade e dou fé. Eu, **JULIANE SANTOS FERREIRA**, Escrevente Autorizada do 2º Ofício de Capela, digitei, subscrevo e assino.

Processo nº: 200262020643

Capela/SE, 22 de janeiro de 2020

PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias a contar da data de emissão nos termos do art 1º, inciso IV, do Decreto nº 23.940, de 9 de setembro 1986.

JULIANE SANTOS FERREIRA

Escrevente Autorizada

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

2º Ofício da Comarca de
Capela

22/01/2020 11:07

<https://www.tjse.jus.br/x/BFCJNP>



207029578000442

CARTÓRIO GABRIEL CAMPOS DE SOUZA
REGISTROS - CAPELA/SE

(79) 3263-1581 (79) 98833-1581 extra.2capela@tjse.jus.br
contato@cartorio2oficiocapela.com.br www.cartorio2oficiocapela.com.br
AVENIDA ARIIVALDO BARRETO, 37-A, CENTRO, CAPELA/SE, CEP 49700-000

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AA011854